Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

flo-161 v e 162
l nº 6

LEI Nº 919, DE 25 DE JULHO DE 1.968

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI Nº 873, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.968.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado, até 28 (vinte e oito) de setembro de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito), o prazo de vigência contido na Lei nº 873, de 2 de fevereiro de 1.968.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 (vinte e nove) de maio de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos

(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura